



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 42 de 24 de abril de 1986

Revoga o Parágrafo segundo do Artigo 1º da Lei nº 23 de 11/10/85.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ:

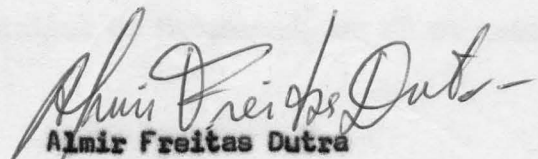
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo segundo do artigo 1º primeiro da Lei nº 23 de 11 de Outubro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Paço 04 de julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 24 de abril de 1986.


Almir Freitas Dutra
Prefeito Municipal